



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Segurança e Patrimônio

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Des. Agrário, Recursos hídricos, Meio ambiente, Energias renováveis,
Prot. animal



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Dalya Regia De Souza Gomes e Amanda Barbosa de Mesquita



Problema Resumido

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Tururu – CE, por meio de suas diversas secretarias, necessita garantir suporte logístico eficiente e contínuo às suas atividades rotineiras e operacionais. Para isso, torna-se imprescindível a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores**, visando atender às demandas relacionadas ao deslocamento de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas, apoio a eventos oficiais, além de outras ações externas que integram a execução das políticas públicas municipais.

A locação de veículos representa uma alternativa estratégica à aquisição de frota própria, especialmente diante do cenário atual, em que parte significativa dos veículos existentes apresenta elevado grau de desgaste, com constantes necessidades de manutenção corretiva, o que compromete a continuidade dos serviços. Além



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

disso, a aquisição de novos veículos implicaria custos expressivos e imediatos, sem garantia de flexibilidade operacional.

Com a terceirização da frota, a administração municipal busca maior eficiência, previsibilidade orçamentária e economicidade, evitando despesas com manutenção, licenciamento, seguros, depreciação e substituição de veículos. O serviço a ser contratado deverá compreender não apenas a disponibilização dos veículos, mas também todos os encargos legais e operacionais necessários ao seu funcionamento, assegurando que as secretarias municipais possam desempenhar suas atribuições com agilidade, segurança e qualidade no atendimento ao cidadão.

Ademais, a locação de veículos permitirá uma maior adequação da frota às demandas específicas de cada secretaria, possibilitando a escolha de modelos e capacidades distintas, conforme a natureza das atividades desempenhadas. Essa flexibilidade é fundamental para atender tanto às rotinas administrativas quanto às ações emergenciais e de campo.

Outro aspecto relevante está na previsibilidade e no controle dos gastos públicos, já que a contratação por meio de locação possibilita estimativas mais precisas dos custos operacionais, ao mesmo tempo em que transfere ao contratado a responsabilidade por manutenções preventivas e corretivas, garantindo a disponibilidade dos veículos sem interrupções que prejudiquem os serviços públicos essenciais.

Por fim, destaca-se que essa solução atende aos princípios da eficiência e economicidade, preconizados pela Administração Pública, além de promover maior sustentabilidade na gestão de recursos, ao evitar o imobilismo patrimonial e os custos recorrentes de renovação de frota. Trata-se, portanto, de uma medida moderna e alinhada às melhores práticas de gestão pública, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados à população de Tururu – CE.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para a adequada prestação do serviço de locação de veículos automotores destinados às atividades das diversas secretarias do Município de Tururu – CE, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Requisitos Documentais, Fiscais e Trabalhistas da Empresa

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **Sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da indicação de seus administradores;
- **Cooperativa:** ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- **Atividade sujeita a legislação específica:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Documentos exigidos:

- Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF, conforme o caso, com situação cadastral ativa;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme a atividade exercida;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive previdenciários), expedida pela RFB/PGFN;
- Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e da Dívida Ativa Estadual;
- Declaração de isenção fiscal estadual, quando for o caso;
- Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal e da Dívida Ativa Municipal;
- Declaração de isenção fiscal municipal, quando for o caso;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- No caso de subcontratação (art. 48, II, da LC 123/2006): apresentação da documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista dos subcontratados, admitindo-se prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, emitida pelo cartório competente;
- Para sociedades simples ou pessoas físicas, Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- Balanço Patrimonial, DRE e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, apresentados na forma da lei;
- Para empresas com menos de 2 anos de constituição: apresentação do último balanço ou balanço de abertura;
- Empresas obrigadas à ECD (IN RFB nº 2003/2021): poderão apresentar os documentos contábeis em versão digital, com certificação ICP-Brasil;
- Declaração de profissional da contabilidade, com registro no CRC, atestando a adequação aos seguintes índices, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);
- Declaração de cumprimento da legislação sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados (art. 63, IV);
- Declaração de que a proposta contempla todos os encargos trabalhistas vigentes (art. 63, §1º);
- Declaração de que não emprega menores em condições proibidas, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF;
- Declaração de disponibilidade da frota e compromisso de apresentá-la em até 5 dias após a adjudicação, em perfeitas condições legais e operacionais;

2. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

- Comprovação de aptidão para execução de objeto compatível em complexidade com o da licitação, mediante atestado ou certidões expedidas por entidades públicas ou privadas;
- O atestado deve evidenciar a execução satisfatória de objetos semelhantes;
- Atestado pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial;
- O fornecedor deverá apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a veracidade dos atestados (ex: contrato, endereço, local de execução);
- Serão aceitos apenas atestado expedido após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início da execução, salvo exceções;
- A ausência de dados nos atestados poderá motivar diligências da Administração.

3. Requisitos dos Veículos a Serem Locados

Os veículos a serem disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Veículos devidamente licenciados e emplacados;
- Apresentação de comprovante de regularidade do veículo junto ao DETRAN (CRLV);
- Realização de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou necessidade de reparo por mais de 24 horas;
- Abastecimento de combustível por conta da contratante (quando não se tratar de contrato com quilometragem livre e combustível incluso, se assim for definido no Termo de Referência);
- Adesivagem ou identificação visual dos veículos conforme orientação da Administração, quando necessário.
- Entrega dos veículos: conforme contrato, com documentação em dia e em perfeitas condições de uso.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação de serviços de locação de veículos automotores é uma prática amplamente consolidada no setor público e privado, com diversas soluções ofertadas por empresas especializadas em gestão e terceirização de frotas. O mercado atualmente disponibiliza modelos de contratação que variam conforme a necessidade do contratante, permitindo personalização quanto à quantidade de veículos, tipo de uso, características técnicas e regime de abastecimento.

As principais soluções de mercado disponíveis incluem:

1. Locação convencional de veículos sem motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Consiste na disponibilização de veículos para uso exclusivo da Administração, com pagamento mensal fixo, sem o fornecimento de condutor. A contratada se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total e substituição do veículo em caso de falhas ou acidentes.

2. Locação com veículo reserva e assistência 24h

Soluções que incluem a substituição imediata do veículo em caso de pane ou necessidade de manutenção por mais de 24h, além da disponibilização de assistência técnica e mecânica em todo o território nacional.

3. Gestão de frota terceirizada

Empresas especializadas assumem toda a gestão da frota locada, incluindo controle de quilometragem, rastreamento veicular, agendamento de manutenções, e fornecimento de relatórios gerenciais. Essa solução é recomendada para contratos de maior porte.

4. Locação com quilometragem livre ou limitada

Dependendo da proposta contratual e da intensidade de uso, é possível optar por contratos com quilometragem livre — ideais para serviços de campo — ou limitada, com valores diferenciados.

5. Pacotes customizados para órgãos públicos

Diversas empresas oferecem pacotes de locação específicos para a Administração Pública, já adaptados aos requisitos legais e operacionais exigidos em contratos públicos, inclusive com estrutura para pronto atendimento em regiões remotas e fornecimento de documentação fiscal e trabalhista conforme os normativos legais.

Além disso, em consultas preliminares ao mercado, observa-se que há ampla oferta de empresas com experiência em atender prefeituras e demais entes públicos, o que garante competitividade, viabilidade da contratação e possibilidade de obtenção de propostas vantajosas sob os critérios de economicidade e eficiência.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Locação convencional sem motorista	Disponibilização de veículos prontos para uso, sem condutor incluso.	Menor custo; flexibilidade operacional; controle direto pelo município.	Exige organização interna para gestão de motoristas e uso.
2. Locação com veículo reserva e assistência 24h	Inclusão de serviço de substituição imediata e suporte técnico 24h.	Redução de riscos operacionais; continuidade garantida.	Pode elevar o custo mensal da locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

3. Gestão de frota terceirizada	Empresa assume o controle total da frota, manutenção e relatórios.	Alívio da carga administrativa; relatórios gerenciais completos.	Alto custo; complexidade na fiscalização contratual.
4. Locação com quilometragem livre	Utilização sem limite de km, ideal para uso intensivo.	Liberdade total de uso, ideal para áreas externas e rurais.	Custo mais elevado; pouco vantajosa para uso urbano e administrativo.
5. Pacotes customizados para órgãos públicos	Soluções prontas para o setor público, com foco em conformidade legal.	Atendimento às exigências legais e contratuais específicas.	Menor flexibilidade na personalização da frota; custo variável.

Considerando as características da demanda da Prefeitura de Tururu – CE, especialmente a diversidade de usos entre as secretarias, a **opção mais adequada é a locação convencional de veículos automotores sem motorista.**

Essa solução permite à Administração maior flexibilidade e controle sobre a utilização dos veículos, além de oferecer um excelente custo-benefício. Os custos são reduzidos em comparação a soluções mais complexas, como a gestão terceirizada ou pacotes com assistência avançada, e ainda atende integralmente aos requisitos da contratação, como manutenção inclusa, seguro e substituição de veículos.

Ademais, o Município dispõe de servidores habilitados e estrutura básica para organização interna da logística e da condução dos veículos, o que torna desnecessário o fornecimento de condutores pela contratada.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades logísticas das diversas secretarias do Município de Tururu – CE é a **locação convencional de veículos automotores sem motorista**, modalidade que oferece uma excelente relação custo-benefício, ao mesmo tempo em que proporciona a flexibilidade necessária para a execução das atividades do Município.

Aspectos Técnicos

A locação convencional de veículos permite à Prefeitura o acesso a uma frota bem mantida e em pleno funcionamento, sem os custos associados à aquisição de veículos próprios. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de operação, com a substituição imediata de veículos em caso de falha técnica ou pane. A locadora fornecerá veículos que atendam aos requisitos de confiabilidade e segurança, minimizando o risco de falhas durante a utilização. Além disso, os veículos terão condições de uso adequadas. Essa solução técnica assegura que a frota esteja sempre operante e eficiente para as atividades das diversas secretarias.



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Aspectos Operacionais

Do ponto de vista operacional, a locação convencional sem motorista proporciona uma gestão mais flexível e adaptável às demandas variáveis das secretarias municipais. A Prefeitura poderá utilizar os veículos conforme a necessidade de cada secretaria, sem as limitações de uma frota própria, que exigiria maior controle e custos fixos para manutenção, licenciamento e seguro.

A locação também facilita a mobilidade administrativa, uma vez que os veículos estarão prontos para uso imediato, evitando o tempo e os custos associados à preparação e reparo de veículos próprios. A Administração Municipal poderá controlar diretamente o uso dos veículos, alocando-os de acordo com a demanda de transporte, fiscalização, atendimento à população, eventos e outras necessidades operacionais.

Aspectos Econômicos

Economicamente, a **locação convencional de veículos sem motorista** representa uma solução vantajosa para a Prefeitura de Tururu – CE, pois elimina o alto custo inicial de aquisição de veículos novos, bem como os custos contínuos de manutenção, licenciamento e depreciação. Ao optar pela locação, o Município elimina a necessidade de alocar recursos orçamentários substanciais para a compra de uma frota, podendo direcionar esses recursos para outras áreas prioritárias de atendimento à população.

Além disso, o pagamento mensal pela locação oferece uma previsibilidade orçamentária, permitindo que a Prefeitura planeje melhor seus gastos com transporte, sem surpresas relacionadas a reparos inesperados ou custos com aquisição de novos veículos. A contratação também garante que a frota se mantenha moderna e funcional, o que contribui para uma maior eficiência operacional, sem onerar os cofres públicos com despesas imprevistas.

Da modalidade de Contratação:

Da modalidade da Contratação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.



Governo Municipal de
TURURU
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm#art17

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em consonância com o disposto no artigo 28, inciso I, c/c artigos 29 Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 10.024/2019, o qual disciplina o uso do pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública.

O objeto da contratação — locação convencional de veículos sem motorista — enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Isso porque suas especificações técnicas podem ser descritas de forma clara, objetiva e padronizada no edital, no Termo de Referência e no contrato, dispensando qualquer avaliação subjetiva ou julgamento especializado quanto ao desempenho, inovação ou customização da solução.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Nos termos do artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, são considerados serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A prestação integrada dos serviços de locação convencional de veículos sem motorista, se enquadra nesse conceito, uma vez que suas características são amplamente padronizadas e descritas por critérios objetivos, tais como: locação de veículos automotores — todos eles especificados de forma clara e mensurável no Termo de Referência, edital e contrato.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico é recomendada para esta contratação, pois permite maior ampliação da competitividade, viabiliza a participação de fornecedores de diferentes localidades, promove a economicidade e assegura os princípios da publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e julgamento objetivo. Além disso, mitiga significativamente os riscos de direcionamento, colusão ou restrição indevida de competição, em estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Por fim, a escolha do Pregão Eletrônico encontra-se alinhada às boas práticas de governança, planejamento e controle na gestão pública, especialmente no que tange à eficiência na alocação dos recursos públicos, ao estímulo à competitividade, ao fomento da transparência nos certames e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Adoção do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação:

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

II - pré-qualificação;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

A presente contratação contará, de forma expressa, com a adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação, nos termos do artigo 78, inciso II, combinado com o artigo 80 da Lei nº 14.133/2021, como etapa preparatória destinada à seleção prévia de fornecedores que demonstrem capacidade técnica e operacional, para a prestação dos serviços de locação convencional de veículos sem motorista.

Seção III

Da Pré-Qualificação

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

O procedimento de pré-qualificação configura-se como um processo técnico-administrativo prévio à licitação, destinado à seleção de licitantes que reúnam todas as condições de habilitação para participação na futura licitação, conforme estabelece o art. 80, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

Nos termos dos parágrafos do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação:

- Terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo (§8º, I);
- Ficará permanentemente aberta para a inscrição de novos interessados durante sua vigência (§2º);
- Poderá ser feita por grupos ou segmentos, segundo a especialidade dos fornecedores (§6º);
- Poderá ser parcial ou total, abarcando alguns ou todos os requisitos de habilitação e qualificação (§7º);
- Será divulgada publicamente, com os licitantes ou bens pré-qualificados mantidos à disposição do público (§9º);
- A licitação subsequente poderá ser restrita aos licitantes previamente qualificados (§10).

O procedimento de pré-qualificação tem como principal objetivo mitigar riscos operacionais, financeiros e jurídicos, assegurando que os fornecedores previamente habilitados possuam plenas condições de atender às exigências técnicas, estruturais e logísticas indispensáveis à prestação dos serviços de locação convencional de veículos sem motorista.

Embora se trate de contratação de serviços classificados como comuns, a natureza sensível e assistencial do objeto exige que os fornecedores demonstrem experiência comprovada e estrutura operacional consolidada, com capacidade de fornecer os serviços solicitados pela administração.

A adoção da pré-qualificação, como procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso II, combinado com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, permitirá à Administração constituir um cadastro de fornecedores previamente avaliados quanto à regularidade técnica. Tal medida confere maior segurança jurídica, eficiência, celeridade e qualidade à etapa competitiva do certame licitatório.

Essa estratégia também contribui para a isonomia entre os participantes, reduz litígios administrativos e judiciais e orienta a disputa apenas entre fornecedores que atendam, de forma objetiva, aos requisitos mínimos indispensáveis, reforçando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a pré-qualificação será adotada como etapa preparatória obrigatória no presente processo licitatório, conferindo maior racionalidade, previsibilidade e alinhamento técnico entre os fornecedores e a Administração Pública desde a fase inicial da contratação. Tal medida é essencial para garantir a prestação adequada, segura e contínua dos serviços de locação convencional de veículos sem motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 – Veículos Tipo Passeio					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. EMPREENDEDORISMO.	MÊS	12	R\$ 6.946,17	R\$ 83.354,04
2	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE SEGURANÇA	MÊS	12	R\$ 6.946,17	R\$ 83.354,04
3	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12	R\$ 6.946,17	R\$ 83.354,04
4	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 6.946,17	R\$ 83.354,04
5	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE ESPORTE	MÊS	12	R\$ 6.946,17	R\$ 83.354,04
6	CARRO POPULAR, SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS 5 PORTAS MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6, GASOLINA/ALCOOL, COM AR-CONDICIONADO DIREÇÃO	MÊS	12	R\$ 9.998,37	R\$ 119.980,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

	HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2020, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO				
Lote 02 – Veículos tipo Motocicletas					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MINIMO 160CC, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2020, COM RATREADOR SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE SEGURANÇA	MÊS	12	R\$ 2.503,33	R\$ 30.039,96
8	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MINIMO 160CC, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2020, COM RATREADOR SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS.. P/ SEC. DE SEGURANÇA	MÊS	12	R\$ 2.503,33	R\$ 30.039,96
9	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MINIMO 160CC, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2020, COM RATREADOR SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12	R\$ 2.503,33	R\$ 30.039,96
Lote 03 – Veículos Tipo Micro-ônibus					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
10	VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE DE ATÉ 28(VINTE E OITO) PESSOAS MOVIDO A DIESEL REGULAMENTADA NA ARCE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 20.233,00	R\$ 242.796,00
Lote 04 – Veículo Tipo Caminhão					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
11	CARRO UTILITÁRIO TIPO BAÚ SEM CONDUTOR, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PESSOAS, MOTORIZAÇÃO MINÍMA 2.0, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1800KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 13.006,95	R\$ 156.083,40
Lote 05 – Veículo Tipo Camionete					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
12	VEÍCULO SEM CONDUTOR, 2.5 OU SUPERIOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2020 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CARROCERIA ABERTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL E	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ PELA MANUTENÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS. P/ SEC. DE DES. AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS, PROT. ANIMAL				
Valor Total				R\$ 1.169.749,92



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de uma única licitação, com o parcelamento da solução estruturada de acordo com os lotes definidos. Cada lote corresponderá a uma parte distinta da contratação de veículos automotores, e as adjudicações serão feitas conforme as especificações de cada lote, atendendo às necessidades específicas das diversas secretarias do Município de Tururu.

O parcelamento será realizado da seguinte forma:

- **Lotes Distintos:** A licitação será subdividida em lotes, sendo cada lote correspondente a diferentes tipos de veículos ou diferentes características da locação, de acordo com as necessidades de cada secretaria. Cada lote terá seu próprio valor e características de locação específicas, como quantidade de veículos, tipos, modelos e prazo de locação.
- **Adjudicação por Lote:** Após a licitação, a adjudicação será realizada por lote, de forma que a Prefeitura de Tururu contratará a locação dos veículos conforme as propostas mais vantajosas para cada lote específico. Cada lote será tratado como uma unidade contratual independente, o que possibilita a contratação de fornecedores distintos para cada tipo de veículo, ou, se necessário, a contratação de um único fornecedor para múltiplos lotes, conforme a proposta apresentada.

O parcelamento por **lote** visa proporcionar flexibilidade para o Município, permitindo que as contratações atendam de maneira eficiente e personalizada as necessidades das diversas secretarias. Além disso, garante que cada lote seja tratado de forma independente, otimizando a gestão financeira e a execução do contrato, sempre respeitando as normas legais e contratuais aplicáveis.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de veículos automotores visa alcançar resultados significativos tanto do ponto de vista operacional quanto econômico, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de maneira eficiente e sustentável.

- **Melhoria na Eficiência Operacional das Secretarias:** A locação de veículos permitirá que as secretarias municipais disponham de veículos adequados e em perfeito estado de conservação para o desempenho de suas atividades, o que resultará em um aumento na eficiência dos serviços públicos prestados à população. Com veículos em bom funcionamento, as equipes das secretarias poderão realizar suas atividades de forma mais ágil e sem interrupções, otimizando o tempo de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- **Atendimento às Demandas Emergenciais e Programadas:** A contratação proporcionará a flexibilidade necessária para que as secretarias possam atender tanto às necessidades emergenciais quanto às demandas programadas de locação de veículos, ajustando o número e tipo de veículos conforme a evolução das atividades ao longo do tempo.
- **Redução de Custos com a Gestão de Frota:** Com a locação de veículos, a Prefeitura de Tururu evitará os custos de aquisição, manutenção e gestão de uma frota própria. A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilitará a obtenção de preços competitivos, sem a necessidade de licitações repetitivas. A transparência e a economia geradas pela negociação com fornecedores qualificados contribuirão para a redução de custos no orçamento municipal.
- **Aumento da Transparência e Controle sobre os Gastos Públicos:** A locação de veículos por meio de Pregão Eletrônico permite a centralização do controle e a prestação de contas de forma mais eficiente. A utilização de um sistema de registro de preços e a adjudicação por lotes garantem que as contratações sejam realizadas de acordo com os valores mais vantajosos para o município, promovendo a transparência nas transações e o controle eficiente dos gastos públicos.
- **Aprimoramento dos Serviços Prestados à Comunidade:** A locação de veículos permitirá que as secretarias municipais atendam de maneira mais eficiente a população, com a execução de obras, ações de educação, transporte de materiais e pessoas, entre outros. Como resultado, espera-se uma melhoria significativa na qualidade dos serviços públicos prestados à população de Tururu, refletindo diretamente no bem-estar da comunidade.
- **Maior Agilidade nos Processos Administrativos:** O uso de Pregão Eletrônico facilita o processo de contratação e renovação das locações, evitando a necessidade de licitações repetitivas e permitindo uma maior agilidade na alocação de recursos para as atividades das secretarias. Essa agilidade contribuirá para otimizar o tempo de execução dos serviços públicos e melhorar a gestão administrativa do Município.

Esses são os principais resultados pretendidos com a contratação. Eles refletem a busca por uma gestão eficiente dos recursos públicos, além de melhorar a qualidade dos serviços e otimizar os processos administrativos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação da locação de veículos automotores para as diversas secretarias do Município de Tururu, por meio de Pregão Eletrônico, demandará uma série de providências que envolvem desde o planejamento inicial até a execução efetiva do contrato. A seguir, detalham-se as principais etapas e ações a serem adotadas para garantir o sucesso da contratação.

1. Planejamento da Contratação

- **Identificação da Necessidade:** O primeiro passo será a identificação das necessidades específicas das secretarias municipais em relação à locação de veículos. Será realizada uma análise detalhada dos tipos de veículos necessários, considerando as características e as demandas operacionais de cada secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Este planejamento deve levar em conta a previsão de uso, a quantidade de veículos necessária e os tipos específicos de veículos (leve, pesado, utilitário, etc.).

- **Elaboração do Termo de Referência:** Com base nas necessidades levantadas, será elaborado um Termo de Referência que definirá as especificações técnicas, requisitos, condições contratuais e valores estimados para a contratação. O Termo de Referência servirá como base para o processo licitatório e para a definição das condições da locação de veículos.
- **Definição de Pregão Eletrônico:** Será detalhada a estrutura do Pregão Eletrônico, incluindo o número de lotes/itens, as condições de pagamento, as especificações dos veículos e a duração da locação. A utilização de Pregão Eletrônico será formalizada no planejamento, com o objetivo de garantir preços e condições favoráveis, além de simplificar futuras contratações.

2. Processo Licitatório

- **Elaboração do Edital:** O próximo passo será a elaboração do Edital de Licitação, conforme as diretrizes do Termo de Referência e nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas. O Edital deve conter todas as informações necessárias sobre o processo licitatório, como os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as condições de execução e os prazos estabelecidos.
- **Publicação do Edital:** O Edital será publicado no Site Oficial do Município e em outros meios de comunicação oficiais, conforme exigido pela nova legislação, garantindo a ampla divulgação e o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.
- **Julgamento das Propostas:** As propostas serão analisadas conforme os critérios de julgamento definidos no Edital (menor preço, técnica e preço, etc.). O objetivo é selecionar os fornecedores que ofereçam as melhores condições para a locação de veículos, atendendo às exigências do Termo de Referência e garantindo o melhor custo-benefício para o município.
- **Homologação e Adjudicação:** Após o julgamento, será feita a homologação do resultado da licitação e a adjudicação dos lotes aos fornecedores vencedores. A adjudicação formaliza a escolha dos fornecedores e autoriza a execução do objeto contratado.

3. Formalização do Contrato

- **Assinatura do Contrato:** Após a homologação, será celebrado o contrato de locação de veículos com os fornecedores vencedores. O contrato deverá conter todas as condições estabelecidas na licitação, incluindo prazos, valores, especificações dos veículos, condições de pagamento e obrigações das partes.
- **Definição do Cronograma de Execução:** O contrato estabelecerá um cronograma claro de execução, incluindo o início da locação, a entrega dos veículos, os prazos de manutenção, e os termos de renovação ou rescisão do contrato. Este cronograma será acompanhado por equipe designada pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

4. Execução dos Serviços

- **Monitoramento da Execução:** Durante a vigência do contrato, a gestão da execução será realizada de forma contínua, garantindo a conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais.
- **Controle de Uso e Manutenção dos Veículos:** Haverá o acompanhamento do uso dos veículos pelas secretarias, com controle de quilometragem, estado de conservação, manutenções realizadas e demais condições operacionais.
- **Fiscalização Contratual:** A fiscalização será exercida por servidores designados formalmente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com registros de todas as ocorrências e avaliações sobre o desempenho dos serviços.
- **Pagamento dos Serviços:** O pagamento se dará conforme cronograma financeiro do contrato, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à apresentação de documentação fiscal correspondente.

5. Encerramento do Contrato

- **Avaliação de Resultados:** Ao término do contrato, será feita a análise dos resultados obtidos com a locação dos veículos, com base na economicidade, eficácia e atendimento às necessidades das secretarias.
- **Relatório Final:** Será elaborado um relatório de encerramento da contratação, contendo a análise de desempenho dos fornecedores, cumprimento contratual e sugestões para futuras contratações semelhantes.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação, cujo objeto é a locação de veículos automotores para atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Tururu/CE, não demanda a realização de contratações correlatas ou acessórias. A prestação dos serviços ocorrerá de forma integral pelo fornecedor contratado, que será responsável pela disponibilização dos veículos devidamente regularizados, abastecidos e em condições plenas de uso, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, caberá ao próprio contratado a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como por eventuais serviços de suporte técnico, o que elimina a necessidade de contratação de terceiros para esses fins. Assim, conclui-se que todos os aspectos operacionais e técnicos necessários à plena execução do objeto estão devidamente contemplados na contratação principal, sendo, portanto, inexistente a necessidade de contratações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Tururu/CE pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser analisados e mitigados no decorrer da execução contratual.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Emissão de Gases Poluentes: A circulação dos veículos locados contribuirá para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), e outros poluentes, especialmente se os veículos forem movidos a combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel.
- Geração de Resíduos: A manutenção dos veículos pode gerar resíduos sólidos e líquidos que devem ser descartados de forma ambientalmente adequada.
- Consumo de Combustíveis: A operação contínua dos veículos implicará em consumo relevante de combustíveis, o que representa uma demanda por recursos naturais não renováveis e aumento da pegada de carbono da administração pública.

Diante disso, algumas medidas de mitigação serão adotadas:

- Preferência de veículos novos ou seminovos (com baixa quilometragem), com manutenção preventiva regular, o que reduz o risco de emissão excessiva de poluentes.
- Preferência por veículos com tecnologia mais limpa, como motores que atendam aos padrões mais recentes de emissões.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, a cargo da empresa contratada.
- Estímulo à adoção de boas práticas operacionais, como o uso consciente dos veículos, rotas otimizadas e controle de consumo de combustível pelas secretarias usuárias.

Dessa forma, conclui-se que, embora a contratação possa implicar em impactos ambientais, estes serão reduzidos e controlados por meio de exigências contratuais e boas práticas de uso, preservando o equilíbrio ambiental e alinhando a administração pública às diretrizes de sustentabilidade.



CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de suporte logístico adequado e contínuo para a execução das atividades operacionais das diversas secretarias do Município de Tururu – CE, evidencia-se que a locação de veículos automotores constitui solução eficaz, estratégica e alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A contratação visa garantir a plena continuidade dos serviços públicos essenciais, proporcionando segurança, agilidade e qualidade no atendimento às demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

O Pregão Eletrônico proporciona ainda maior competitividade no processo licitatório, favorecendo melhores condições comerciais e administrativas, ao mesmo tempo em que garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

Tal modalidade também permite a rápida substituição de veículos, em caso de indisponibilidade ou necessidade emergencial, contribuindo para a continuidade e regularidade dos serviços públicos.

Dessa forma, diante da justificativa técnica apresentada, dos benefícios operacionais e econômicos evidenciados, e da aderência da solução proposta aos objetivos administrativos da gestão pública municipal, manifesta-se posicionamento favorável à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e com as normas legais vigentes.

Tururu - CE, 19 de agosto de 2025

Dalya Regia De Souza Gomes
Presidente da Equipe de Planejamento

Amanda Barbosa de Mesquita
Membro da Equipe de Planejamento